



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1999

GOIÂNIA, 28 DE JULHO DE 1999 - QUARTA-FEIRA

Nº 2.360

DESPACHOS	PÁG. 01
RESOLUÇÃO	PÁG. 01
ACÓRDÃOS	PÁG. 01

DESPACHOS

PREFEITURA DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 1.325.076-6/98 em que JOÃO ARTUR RASSI e OUTROS solicita indenização.

DESPACHO Nº 258/99 - À vista do contido nos autos, RESOLVO homologar o acordo celebrado entre a Divisão de Desapropriação, Apropriação e Alienação de Áreas do Município e JOÃO ARTUR RASSI e IRMÃOS, proprietários da área 3C, da Chácara Santa Rita, nesta Capital, que fixou a indenização respectiva no valor global de R\$ 40.365,80 (quarenta mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), bem como aprovar a minuta da escritura pública de desapropriação que se lhe segue.

Restitua-se à Divisão de Desapropriação, Apropriação e Alienação de Áreas do Município, da Procuradoria Geral do Município, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de julho de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

Processo nº: 1.365.521-9/99

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Assunto: Contrato de Serviços

DESPACHO Nº 261/99 - À vista do pleito inicial, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e tendo em vista o disposto no artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para pagamento ao Consórcio de Empresas de Radiodifusão e Notícias do Estado de Goiás - CERNE, para divulgação de campanhas educativas, orientação comunitária,

datas comemorativas, matérias de interesse desta Municipalidade em caráter informativo ou em conformidade com os Programas das Secretarias, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1999, ficando expressamente revogado o Despacho nº 056/99, de 23 de fevereiro de 1999.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município para elaboração do instrumento próprio de contrato e, em seguida, à Secretaria Municipal de Comunicação, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de julho de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

RESOLUÇÃO

GOVERNO DA CIDADE DE GOIÂNIA

COMURG

RESOLUÇÃO Nº 088/98-DR

A COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, no uso de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO:

1 - A necessidade de tais serviços, que incrementam a divulgação das atividades da empresa e da administração municipal, levando a público a transparência de seus atos;

2 - O prescrito no inciso II, artigo 25, seção I, capítulo II, Lei nº 8.666/93, de 21/06, RESOLVE:

I - Ratificar a dispensa de procedimento licitatório, devido à sua inexigibilidade, para contratação do JORNAL DA SEGUNDA, conforme proposta financeira apresentada, analisada, aceita e corroborada pelo órgão de comunicação social da acionista majoritária, SECOM, que em anexo segue no valor total de R\$ 60.368,00 (SESENTA MIL, TREZENTOS E SESENTA E OITO REAIS);

II - Solicitar à DIRETORIA FINANCEIRA enviar as providências necessárias decorrentes.

Esta resolução entra em vigor nesta data.

Goiânia, 02 de setembro de 1998.
DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

José Gomes Filho
PRESIDENTE

Rúbio Glório Di Guimarães
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Zanoni Antônio Chagas
DIRETOR DE LIMPEZA URBANA

Fause Musse
DIRETOR FINANCEIRO

Zacarias Eduardo Neto
DIRETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Walmir Santos Aguiar
DIRETOR DE PARQUES E JARDINS

ACÓRDÃOS

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA

PROCESSO Nº: 1322.022-1/98.
RECURSO Nº: 102/99 - VOLUNTÁRIO.
RECORRENTE: MINEIRO - CONFETARIA LTDA.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO - (SMFU).

RELATOR (A): MILTON DE PAULA CAIXETA.

ACÓRDÃO Nº 093/99-1ª C/JRF.

EMENTA: EMPRELIMINAR - IMPÕE-SE A ANULAÇÃO DA DECISÃO SINGULAR E ATOS SUBSEQUENTES, QUANDO A MESMA NÃO FOI PROFERIDA DE ACORDO

COM OS DOCUMENTOS ANEXADOS AOS AUTOS, NECESSÁRIO SE FAZ NOVO JULGAMENTO DOS FEITOS. MAIORIA DE 03 X 02 SUFRÁGIOS.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 24 dias do mês de março de 1999.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE

Milton de Paula Caixeta
RELATOR

PROCESSO Nº: 1373.393-7/99.
PEDIDO Nº: 128/99 - DE EQUIDADE.
SUPPLICANTE: COBRASIL - ASSESSORIA DE COBRANÇAS LTDA.

SUPPLICADA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

ASSUNTO: PARCELAMENTO (ESPONTÂNEO) = DICOB.

RELATOR (A): JOSÉ MATEUS DE SOUZA.

ELAB/SÚMULA: ÁLVARO PEREIRA DA SILVA.

ACÓRDÃO Nº 095/99-1ª C/JRF.

EMENTA: LEGALMENTE IMPOSSÍVEL A ABERTURA DE UM HORIZONTE MAIS AMPLO, EM CASO DE EQUIDADE, QUANDO O PLEITO REPETITIVO NÃO TRAZ PROVAS QUE POSSAM DESMERECEER AS ANTERIORMENTE APRECIADAS, DE CUJA ANÁLISE NASCERA, INCLUSIVE, A DEFINITIVIDADE DO ATO DECISÓRIO QUESTIONADO, QUE FICA MANTIDO, À MAIORIA DE 04 A 02 VOTOS, AO NÃO SE CONHECER DESTE NOVO ROGO.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 24 dias do mês de março de 1999.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE

Alda Miriam de Melo Oliveira
VICE - PRESIDENTE

PROCESSO Nº: 1384.986-2/99.
PEDIDO Nº: 129/99 - DE EQUIDADE.
SUPPLICANTE: TARGET - PUBLICIDADE & MARKETING LTDA.

SUPPLICADA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

ASSUNTO: PARCELAMENTO (ESPON. OR. FISCAL) = DIPROA.

RELATOR (A): ANTÔNIO JOÃO LOPES ROCHA.

ELAB/SÚMULA: ÁLVARO PEREIRA DA SILVA.

ACÓRDÃO Nº 097/99-1ª C/JRF.

EMENTA: PLEITO EQUITATIVO EQUIPADO TEXTUAL E PROVADAMENTE EM ALCANCE DE MÉRITO SATISFATÓRIO, NA CONFORMIDADE COM O ART. 232 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE GOIÂNIA E JURISPRUDÊNCIA/JRF, CONCERNENTE AO BENEFÍCIO EM TELA. PROPÕE-SE PERDÃO DE 90% (NOVENTA POR CENTO). MAIORIA DE 05 A 01 VOTOS. ESTANDO O DÉBITO EM COBRANÇA JUDICIAL, CONCEDE-SE O INTERREGNO DE 30 (TRINTA) DIAS DE PRAZO, PARA PAGAMENTO, CONTADO DO "CIENTE" À DECISÃO DO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 24 dias do mês de março de 1999.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE

Alda Miriam de Melo Oliveira
VICE - PRESIDENTE

PROCESSO Nº: 1301.504-0/98.
RECURSO Nº: 311/98 - VOLUNTÁRIO.

RECORRENTE: KCA DO PRADO RIBEIRO.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO - (SEF).

RELATOR (A): NIVALDA ALVES PEQUENO.

EL. SÚMULA: ÁLVARO PEREIRA DA SILVA.

ACÓRDÃO Nº 098/99-1ª C/JRF.

EMENTA: PARCIALMENTE PROVÍVEL A COTA RECURSAL COMPOSTA DE PROVAS ADEQUADAS, QUE MEREÇAM ACEITAÇÃO, RETIRADA DA MF RELATIVA ÀS GUIAS NEGATIVAS - MANTENÇA DA REFERENTE À AUSÊNCIA CADASTRAL. UNÂNIME.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 24 dias do mês de março de 1999.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE

Alda Miriam de Melo Oliveira
VICE - PRESIDENTE

PROCESSO Nº: 1378.665-8/99.
PEDIDO Nº: 136/99 - DE EQUIDADE.
SUPPLICANTE: DIOGO AURÉLIO PEREIRA.

SUPPLICADA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO (PARCELADO) = DIPROA.

RELATOR (A): JOSÉ MATEUS DE SOUZA.

ELAB/SÚMULA: ÁLVARO PEREIRA DA SILVA.

ACÓRDÃO Nº 102/99-1ª C/JRF.

EMENTA: PLEITO EQUITATIVO EQUIPADO TEXTUAL E PROVADAMENTE EM ALCANCE DE MÉRITO SATISFATÓRIO, NA CONFORMIDADE COM O ART. 232 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE GOIÂNIA E JURISPRUDÊNCIA/JRF, CONCERNENTE AO BENEFÍCIO EM TELA. PROPÕE-SE PERDÃO DE 90% (NOVENTA POR CENTO), SOBRE TODAS AS PARCELAS. UNÂNIME. ESTANDO O DÉBITO EM COBRANÇA JUDICIAL, CONCEDE-SE O INTERREGNO DE 30 (TRINTA) DIAS DE PRAZO, PARA PAGAMENTO, CONTADO DO "CIENTE" À DE-



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA

Secretário do Governo Municipal

JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO

Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem - 250 exemplares

Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS

Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira

Nº 105 - Centro

Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511

Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.

B - Assinaturas e Avulso

b.1 - Assinatura semestral s/remessas 36,00

b.2 - Assinatura semestral c/ remessas 40,00

b.3 - Avulso 0,50

b.4 - Publicação 1,50

CISÃO DO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 31 dias do mês de março de 1999.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE

Alda Miriam de Melo Oliveira
VICE - PRESIDENTE

PROCESSO Nº: 1215.919-6/98.
PEDIDO Nº: 143/99 - DE EQUIDADE.
SUPPLICANTE: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A.
SUPPLICADA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO (AJUIZADO) = DÍDIA.

RELATOR (A): ANTÔNIO JOÃO LOPES ROCHA.

ELAB/SÚMULA: ÁLVARO PEREIRA DA SILVA.

ACÓRDÃO Nº 105/99-1ª C/JRF.

EMENTA: PEDIDO DE EQUIDADE: CONCESSÍVEL O PERDÃO DA MULTA MORATÓRIA, TÃO-SOMENTE, MERCÊ DE PREVISÃO LEGAL BENEFICIATÓRIA, APLICÁVEL A CASOS QUE TAIS, DE LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, RETIRADA DE 100% DA REFERIDA PENALIDADE, EM UNÂNIME SUFRAGAÇÃO, HIPÓTESE "SUI GÊNERIS" EM QUE NÃO SE ENCAIXA O USUAL TRATAMENTO DECRESCENTE DO BENEFÍCIO EM QUE SE INSEREM OS DÉBITOS FISCAIS AJUIZADOS, NO ÂMBITO DA COMPETÊNCIA DESTE COLEGIADO, FORÇA DO ART. 18, LETRA "F", DA LEI Nº 6.024/74. ESTANDO O DÉBITO EM COBRANÇA JUDICIAL, CONCEDE-SE O INTERREGNO DE 30 (TRINTA) DIAS DE PRAZO, PARA PAGAMENTO, CONTADO DO "CIENTE" À DECISÃO DO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 31 dias do mês de março de 1999.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE

Alda Miriam de Melo Oliveira
VICE - PRESIDENTE

PROCESSO Nº: 1241.201-1/98.
RECURSO Nº: 029/99 - DE OFÍCIO.
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

RECORRIDA: MARIA DE JESUS DIAS ARAÚJO.

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO - SMFU.

RELATOR: ANTÔNIO JOÃO LOPES ROCHA.

ACÓRDÃO Nº 106/99-1ª C/JRF.

EMENTA: COTA DE RECORRÊNCIA OFICIAL QUE, PELO CONTEÚDO TÉCNICO E LEGALMENTE CORRETO DA DECISÃO MENOR SUBPOSTA, HÁ QUE SER IMPROVIDA, O QUE REDUNDOU NA UNANIMIDADE DE VOTOS, SOBREVIVENDO O DECISÓRIO RECORRIDO.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 31 dias do mês de março de 1999.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE

Alda Miriam de Melo Oliveira
VICE - PRESIDENTE

PROCESSO Nº: 1336.092-8/98.
RECURSO Nº: 067/99 - VOLUNTÁRIO.

RECORRENTE: LABORATÓRIO MÉDICO BIOGENE S/C LTDA.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO - (SEF).

RELATOR (A): MILTON DE PAULA CAIXETA.

ACÓRDÃO Nº 107/99-1ª C/JRF.

EMENTA: I - A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS, PREVISTOS NO ITEM 2, DA LS, IMPOSSIBILITA O ENQUADRAMENTO DA SOCIEDADE CIVIL, FORMADA PELOS PROFISSIONAIS QUE OS PRESTAM, NA FORMA PRIVILEGIADA PREVISTA NO ART. 62, DO CTM.

II - ISS. PAGAMENTOS DE SERVIÇOS, SEM OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DO ART. 70 DO CTM: RESPONSABILIDADE DO TOMADOR PELA SUA QUITAÇÃO, SUJEITANDO-SE, AINDA, ÀS PENAS DA LEI.

III - RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E POR MAIORIA DE 04X03 VOTOS IMPROVIDO, COMPUTADO O DA PRESIDÊNCIA.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 07 dias do mês de abril de 1999.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE

Alda Miriam de Melo Oliveira
VICE - PRESIDENTE

PROCESSO Nº: 1290.691-9/98.
RECURSO Nº: 151/99 - VOLUNTÁRIO.

RECORRENTE: MANOEL DA CRUZ DANTAS.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO - (SMS).

RELATOR (A): NIVALDA ALVES PEQUENO.

EL. SÚMULA: ÁLVARO PEREIRA DA SILVA.

ACÓRDÃO Nº 108/99-1ª C/JRF.

EMENTA: CONFISSÃO DA INFRAÇÃO - RECURSO QUE SE CONHECE, PORQUE PRÓPRIO E OPORTUNO, PORÉM IMPROVIDO, EM FACE DAS FRÁGEIS ARGUMENTAÇÕES E A CONFIRMAÇÃO DA PRÁTICA DO ATO ILEGAL.

UNÂNIME.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 07 dias do mês de abril de 1999.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE

Alda Miriam de Melo Oliveira
VICE - PRESIDENTE

PROCESSO Nº: 1325.782-5/98.
RECURSO Nº: 068/99 - VOLUNTÁRIO.

RECORRENTE: JOÃO FRANCISCO DONASCIMENTO.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO - (SEF).

RELATOR (A): NIVALDA ALVES PEQUENO.

ACÓRDÃO Nº 111/99-1ª C/JRF.

EMENTA: I - ISSQN - PROFISSIONAL LIBERAL AUTÔNOMO - PROVAS ROBUSTAS E INSOFISMÁVEIS DO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO, NA QUALIDADE DE AUTÔNOMO, CONCOMITANTE COM O LABOR EMPREGATÍCIO.

II - RECURSO CONHECIDO E UNANIMEMENTE IMPROVIDO - DECISÃO SINGULAR MANTIDA.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 07 dias do mês de abril de 1999.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE

Alda Miriam de Melo Oliveira
VICE - PRESIDENTE

PROCESSO Nº: 1123.322-8/97.
PEDIDO Nº: 140/99 - DE EQUIDADE.
SUPPLICANTE: MARIA ANTÔNIA GONÇALVES DA COSTA.

SUPPLICADA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO - DIPROA.

RELATOR (A): JOSÉ MATEUS DE SOUZA.

ELAB/SÚMULA: ÁLVARO PEREIRA DA SILVA.

ACÓRDÃO Nº 113/99-1ª C/JRF.

EMENTA: PRINCÍPIO DA EQUIDADE - AUTOS CAPEANTES DE PETITÓRIO E ELEMENTOS DE PROVAS SINTONIZADOS TOTAL () / PARCIALMENTE (X) AOS PRECEITOS LEGAIS QUE CONCERNEM AO BENEFÍCIO - PRETENSÃO ADMITIDA UNANIMEMENTE - PROPOSTA À AUTORIDADE DECISORA: RETIRADA DA MULTA MORATÓRIA, EM 80% (OITENTA POR CENTO). ESTANDO O DÉBITO EM COBRANÇA JUDICIAL, CONCEDE-SE O INTERREGNO DE 30 (TRINTA) DIAS DE PRAZO, PARA PAGAMENTO, CONTADO DO "CIENTE" À DECISÃO DO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 07 dias do mês de abril de 1999.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE

Alda Miriam de Melo Oliveira
VICE - PRESIDENTE

PROCESSO Nº: 1337.140-7/98.
PEDIDO Nº: 138/99 - DE EQUIDADE.
SUPPLICANTE: CEVEL - CECÍLIO VECULOS LTDA.

SUPPLICADA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO = DICOB.

RELATOR (A): JOSÉ MATEUS DE SOUZA.

ELAB/SÚMULA: ÁLVARO PEREIRA DA SILVA.

ACÓRDÃO Nº 114/99 - 1ª C/JRF.

EMENTA: PRINCÍPIO DA EQUIDADE - AUTOS CAPEANTES DE PETITÓRIO E ELEMENTOS DE PROVAS SINTONIZADOS TOTAL () / PARCIALMENTE (X) AOS PRECEITOS LEGAIS QUE CONCERNEM AO BENEFÍCIO - PRETENSÃO ADMITIDA UNANIMEMENTE - PROPOSTA À AUTORIDADE DECISORA: RETIRADA DA MULTA MORATÓRIA, EM 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO). ESTANDO O DÉBITO EM COBRANÇA JUDICIAL, CONCEDE-SE O INTERREGNO DE 30 (TRINTA) DIAS DE PRAZO, PARA PAGAMENTO, CONTADO DO "CIENTE" À DECISÃO DO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 07 dias do mês de abril de 1999.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE

Alda Miriam de Melo Oliveira
VICE - PRESIDENTE

PROCESSO Nº: 1314.177-1/98.
RECURSO Nº: 100/99- VOLUNTÁRIO.

RECORRENTE: MARIA DE FÁTIMA DA CUNHA.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO - (SEF).

RELATOR (A): ALDA MIRIAM DE MELO OLIVEIRA.

EL. SÚMULA: ÁLVARO PEREIRA DA SILVA.

ACÓRDÃO Nº 115/99-1ª C/JRF.

EMENTA: IMPROCEDE NA SUA PRÓPRIA ESSÊNCIA, COTA RECORRENCIAL DESPROVADA, INCONSISTENTE NA COMPROVAÇÃO DO NÃO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, EM DETERMINADO LÁPSO DE TEMPO, COM PREVALÊNCIA INTEGRAL DO DECISÓRIO MENOR CONTESTADO, PÓS UNÂNIME DENEGACÃO, IMPROVENDO O REMÉDIO.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 07 dias do mês de abril de 1999.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE

Alda Miriam de Melo Oliveira
VICE - PRESIDENTE

PROCESSO Nº: 1037.013-2/96.
PEDIDO Nº: 142/99 - DE EQUIDADE.
SUPPLICANTE: RENY BABY-BERÇÁRIO E RECREAÇÃO INFANTIL LTDA.

SUPPLICADA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

ASSUNTO: PARCELAMENTO (AJUIZADO) = DIDIA.

RELATOR (A): JOSÉ MATEUS DE SOUZA.

ELAB/SÚMULA: ÁLVARO PEREIRA DA SILVA.

ACÓRDÃO Nº 117/99-1ª C/JRF.

EMENTA: PRINCÍPIO DA EQUIDADE - AUTOS CAPEANTES DE PETITÓRIO E ELEMENTOS DE PROVAS SINTONIZADOS TOTAL () / PARCIALMENTE (X) AOS PRECEITOS LEGAIS QUE CONCERNEM AO BENEFÍCIO - PRETENSÃO ADMITIDA UNANIMEMENTE - PROPOSTA À AUTORIDADE DECISORA: RETIRADA DA MULTA MORATÓRIA, EM 90% (NOVENTA POR CENTO). ESTANDO O DÉBITO EM COBRANÇA JUDICIAL, CONCEDE-SE O INTERREGNO DE 30 (TRINTA) DIAS DE PRAZO, PARA PAGAMENTO, CONTADO DO "CIENTE" À DECISÃO DO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 07 dias do mês de abril de 1999.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE

Alda Miriam de Melo Oliveira
VICE - PRESIDENTE

PROCESSO Nº: 1232.781-1/98.
RECURSO Nº: 035/99 - DE OFÍCIO.
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

RECORRIDA: JOAQUIM CORREIA DE MELO.

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO - SMFU.

RELATOR: ARNALDO MARINHO DE OLIVEIRA.

ACÓRDÃO Nº 119/99-1ª C/JRF.

EMENTA: COTA DE RECORRÊNCIA OFICIAL QUE, PELO CONTEÚDO TÉCNICO E LEGALMENTE CORRETO DA DECISÃO MENOR SUBPOSTA, HÁ QUE SER IMPROVIDA, O QUE REDUNDOU NA UNANIMIDADE DE VOTOS, SOBREVIVENDO O DECISÓRIO RECORRIDO.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 14 dias do mês de abril de 1999.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE

Alda Miriam de Melo Oliveira
VICE - PRESIDENTE

PROCESSO Nº: 1339.044-4/98.
RECURSO Nº: 124/99- VOLUNTÁRIO.

RECORRENTE: ASSOCIAÇÃO GOIANA DE EMPRESÁRIOS DE AUTO PEÇAS.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO - (SEF).

RELATOR (A): NIVALDA ALVES PEQUENO.

EL. SÚMULA: ÁLVARO PEREIRA DA SILVA.

ACÓRDÃO Nº 122/99-1ª C/JRF.

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO EM PARTE PROVIDO, À MAIORIA DE 03 A 02 E 01 VOTOS, ESTE ÚLTIMO ISOLADO PARCIALMENTE EM SEU CONTEÚDO, CONF. TEXTO ABAIXO, RETIRANDO-SE DA DECISÃO SINGULAR, POR FORÇA DO INSTITUTO DA DECADÊNCIA E À VISTA DE A TESE TER SIDO ESPOSADA POR 03 VOTANTES, O ISS DOS MESES DE 01 A 11/93.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 14 dias do mês de abril de 1999.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE

Alda Miriam de Melo Oliveira
VICE - PRESIDENTE

PROCESSO Nº: 1155.239-1/97.
RECURSO Nº: 288/98 - VOLUNTÁRIO.

RECORRENTE: R. G. - METALÚRGICA E CONSTRUÇÕES LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO - (SEF).

RELATOR (A): MILTON DE PAULA CAIXETA.

ACÓRDÃO Nº 123/99-1ª C/JRF.

EMENTA: I - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE NÃO PREENCHEM OS PRESSUPOSTOS DEFINIDOS PELO RCTM, NÃO PODEM TER A TRIBUTAÇÃO ATENUADA NA FORMA DO ART. 64, DO CTM E A DEDUÇÃO INDEVIDA DOS MATERIAIS PARA EFEITO DA FIXAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO, ENSEJA A AUTUAÇÃO COMO POSTA INICIALMENTE.

II - IGUALMENTE É EXIGÍVEL O ISS DOS VALORES CONSTANTES DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS INDEVIDAMENTE CANCELADAS, EM FRANCO CONFRONTO COM A LEGISLAÇÃO CORRELATA.

III - HÁ DE SER MODIFICADA A DECISÃO, PARA REINCLUSÃO NA CONDENAÇÃO, DA MF APLICADA EM FUNÇÃO DA INCORRETA ESCRITURAÇÃO DO LRSP, CARACTERIZAÇÃO INDUVIDOSA.

IV - RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E POR MAIORIA DE 04 X 03 VOTOS IMPROVIDO, COMO DE QUALIDADE DA PRESIDÊNCIA, PARA A MANUTENÇÃO INTEGRAL DO AUTO DE INFRAÇÃO NA FORMA EM QUE FOI LAVRADO.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 14 dias do mês de abril de 1999.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE

Alda Miriam de Melo Oliveira
VICE - PRESIDENTE

PROCESSO Nº: 1385.369-0/99.
PEDIDO Nº: 141/99 - DE EQUIDADE.
SUPPLICANTE: COLÉGIO PAULO VI LTDA.

SUPPLICADA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

ASSUNTO: PARCELAMENTO (ESPON. OR. FISCAL) = DIPROA.

RELATOR (A): JOSÉ MATEUS DE SOUZA.

ELAB/SÚMULA: ÁLVARO PEREIRA DA SILVA.

ACÓRDÃO Nº 124/99-1ª C/JRF.

EMENTA: PRINCÍPIO DA EQUIDADE - AUTOS CAPEANTES DE PETITÓRIO E

ELEMENTOS DE PROVAS SINTONIZADOS TOTAL (X) / PARCIALMENTE () AOS PRECEITOS LEGAIS QUE CONCERNEM AO BENEFÍCIO - PRETENSÃO ADMITIDA UNANIMEMENTE - PROPOSTA À AUTORIDADE DECISORA: RETIRADA DA MULTA MORATÓRIA, EM 100%, COM INÍCIO NA 2ª PARCELA. ESTANDO O DÉBITO EM COBRANÇA JUDICIAL, CONCEDE-SE O INTERREGNO DE 30 (TRINTA) DIAS DE PRAZO, PARA PAGAMENTO, CONTADO DO "CIENTE" À DECISÃO DO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 14 dias do mês de abril de 1999.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE

Alda Miriam de Melo Oliveira
VICE - PRESIDENTE

PROCESSO Nº: 1397.008-4/99.
PEDIDO Nº: 180/99 - DE EQUIDADE.
SUPPLICANTE: CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA.

SUPPLICADA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

ASSUNTO: PARCELAMENTO (ESP. OR. FISCAL) = DIPROA.

RELATOR (A): MILTON DE PAULA CAIXETA.

R. SUBSTITUTO: DÁRIO DÉLIO CAMPOS.

ELAB/SÚMULA: ÁLVARO PEREIRA DA SILVA.

ACÓRDÃO Nº 126/99-1ª C/JRF.

EMENTA: AUTOS CONDUTORES DE PEDIDO DE EQUIDADE QUE, CONHECIDOS E APRECIADOS À LETRA DA LEI, RECEBEM SUGESTÃO DE NÃO ADMISSÃO, DENEGANDO-SE O PLEITO, POR CARÊNCIA DE PROVAS QUE TESTEMUNHEM INDUBITAVELMENTE A VERACIDADE DAS RAZÕES ELENCADAS - POSSIBILIDADE DE REEDIÇÃO BEM ESTRUTURADA. UNÂNIME ENTENDIMENTO.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 14 dias do mês de abril de 1999.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE

Alda Miriam de Melo Oliveira
VICE - PRESIDENTE

PROCESSO Nº: 1314.090-1/98.
RECURSO Nº: 001/99 - VOLUNTÁRIO.

RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA

MUNICIPAL.

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO - (SEF).

RELATOR (A): ANTÔNIO JOÃO LOPES ROCHA.

EL. SÚMULA: ÁLVARO PEREIRA DA SILVA.

ACÓRDÃO Nº 127/99-1ª C/JRF.

EMENTA: ESTÁ AO TOTAL DESAMPARO DA LEGISLAÇÃO, EM TODA A SUA EXTENSÃO, ABRANGÊNCIA IMUNITÓRIA A TAXAS DE ORIGEM MUNICIPAL, ADSTRITAS UNICAMENTE À LEI DO MUNICÍPIO DE LOCALIZAÇÃO DE CADA ESTABELECIMENTO SUBMISSO AOS DITAMES LEGAIS ESPECÍFICOS. IMPROVIMENTO UNÂNIME.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 14 dias do mês de abril de 1999.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE

Alda Miriam de Melo Oliveira
VICE - PRESIDENTE

PROCESSO Nº: 1333.266-5/98.
RECURSO Nº: 090/99 - VOLUNTÁRIO.

RECORRENTE: JAMES ALLEN DE SOUZA BATISTA.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO - (SEF).

RELATOR (A): ARNALDO MARINHO DE OLIVEIRA.

EL. SÚMULA: ÁLVARO PEREIRA DA SILVA.

ACÓRDÃO Nº 128/99-1ª C/JRF.

EMENTA: NÃO INCIDE O ISS NO LÁPSO DE TEMPO EM QUE SE COMPROVA VÍNCULO EMPREGATÍCIO E EXERCÍCIO DA ADVOCACIA CONDIZENTE APENAS COM ESSA VINCULAÇÃO, SEM EXTENSÃO A CAUSAS DE OUTRA ORIGEM. DECISÃO SINGULAR MODIFICADA, COM UNÂNIME PROVIMENTO DA COTA, INCLUSIVE NO QUE TANGE À MULTA FORMAL POR NÃO INSCRIÇÃO NO CAE.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 22 dias do mês de abril de 1999.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE

Alda Miriam de Melo Oliveira
VICE - PRESIDENTE

PROCESSO Nº: 1333.268-1/98.
RECURSO Nº: 076/99- VOLUNTÁRIO.

RECORRENTE: ADRIANA CRISTINA LOPES DE MELLO.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO - (SEF).

RELATOR (A): ALDA MIRIAM DE MELO OLIVEIRA.

EL. SÚMULA: ÁLVARO PEREIRA DA SILVA.

ACÓRDÃO Nº 130/99-1ª C/JRF.

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO QUE ALCANÇA PROVIMENTO PARCIAL, NA CONTAGEM MAJORITÁRIA DE 04 A 03 SUFRÁGIOS, COM O DE QUALIDADE DA PRESIDÊNCIA, RETIRANDO-SE DA DECISÃO MONOCRÁTICA O ISS DE 1995, SOBRE O QUE HÁ PROVAS NOS AUTOS DE LABOR PROFISSIONAL EM CAUSA PRÓPRIA.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 22 dias do mês de abril de 1999.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE

Alda Miriam de Melo Oliveira
VICE - PRESIDENTE

PROCESSO Nº: 1291.130-1/98.
RECURSO Nº: 119/99 - VOLUNTÁRIO.

RECORRENTE: PAMONHARIA QUEIRO MAIS LTDA.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO - (SMFU).

RELATOR (A): JOSÉ MATEUS DE SOUZA.

EL. SÚMULA: ÁLVARO PEREIRA DA SILVA.

ACÓRDÃO Nº 133/99-1ª C/JRF.

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO, MAS, PRELIMINARMENTE, SE DECIDE PELA DEVOLUÇÃO DO FEITO À PRIMEIRA INSTÂNCIA, NO SENTIDO DE QUE SE PROLATE NOVA DECISÃO SINGULAR, DENTRO DA MOTIVAÇÃO GERATRIZ DA AUTUAÇÃO FISCAL. UNÂNIME.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 22 dias do mês de abril de 1999.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE

Alda Miriam de Melo Oliveira
VICE - PRESIDENTE

PROCESSO Nº: 1306.682-5/98.
RECURSO Nº: 137/99 - VOLUNTÁRIO.

RECORRENTE: MARIA LINA DA ROCHA SANTOS.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO - (SMFU).

RELATOR: NIVALDA ALVES PEQUENO.

ACÓRDÃO Nº 135/99-1ª C/JRF.

EMENTA: VÍCIO FORMAL - FALTA DE CIÊNCIA DO AI. - POSTERIOR COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO, À UNANIMIDADE.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 22 dias do mês de abril de 1999.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE

Alda Miriam de Melo Oliveira
VICE - PRESIDENTE

PROCESSO Nº: 1376.945-1/99.
PEDIDO Nº: 191/99 - DE EQUIDADE.
SUPPLICANTE: LINDOMAR ALVES BARBOSA.

SUPPLICADA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO - DIPROA.

RELATOR (A): JOSÉ MATEUS DE SOUZA.

ELAB/ SÚMULA: ÁLVARO PEREIRA DA SILVA.

ACÓRDÃO Nº 138/99-1ª C/JRF.

EMENTA: PRINCÍPIO DA EQUIDADE - AUTOS CAPEANTES DE PETITÓRIO E ELEMENTOS DE PROVAS SINTONIZADOS TOTAL () / PARCIALMENTE (X) AOS PRECEITOS LEGAIS QUE CONCERNEM AO BENEFÍCIO - PRETENSÃO ADMITIDA UNANIMEMENTE - PROPOSTA À AUTORIDADE DECISORA: RETIRADA DA MULTA MORATÓRIA, EM 95%. ESTANDO O DÉBITO EM COBRANÇA JUDICIAL, CONCEDE-SE O INTERREGNO DE 30 (TRINTA) DIAS DE PRAZO, PARA PAGAMENTO, CONTADO DO "CIENTE" À DECISÃO DO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 22 dias do mês de abril de 1999.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE

Alda Miriam de Melo Oliveira
VICE - PRESIDENTE

PROCESSO Nº: 1287.883-4/98.
RECURSO Nº: 259/98- VOLUNTÁRIO.

RECORRENTE: GOVAL - PORTARIA E CONSERVAÇÃO LTDA.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO - (SEF).

RELATOR (A): ANTÔNIO JOÃO LOPES ROCHA.

EL. SÚMULA: ÁLVARO PEREIRA DA SILVA.

ACÓRDÃO Nº 140/99-1ª C/JRF.

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO QUE SE CONHECE E IMPROVEM, À MAIORIA DE 04 A 03 VOTOS, COM O DE QUALIDADE DA PRESIDÊNCIA, POSTO QUE TODAS AS ARESTAS LANÇADAS PELO FISCO SE MANTÊM, À MÍNGUA DE PROVAS INSOFISMÁVEIS QUE AS DESCLASSIFIQUEM, VENDO-SE MAIS QUE FORAM EMITIDAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS PARALELAS, SOBRE RAZÕES SOCIAIS DIVERGENTES, ENTRE OUTRAS ANGULAÇÕES QUE COMPROVAM O ACERTO DA AÇÃO FISCAL E DA DECISÃO SUBALTERNA. INDESMENTIDA A PRÁTICA DE FRAUDE, NOS MOLDES DETECTADOS NO ATO GERADOR DO FEITO EM TRÂNSITO.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 22 dias do mês de abril de 1999.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE

Alda Miriam de Melo Oliveira
VICE - PRESIDENTE

PROCESSO Nº: 1319.219-7/98.
RECURSO Nº: 176/99 - VOLUNTÁRIO.

RECORRENTE: BANCO ITAÚ S/A.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO - (SEF).

RELATOR: ARNALDO MARINHO DE OLIVEIRA.

EL. SÚMULA: ÁLVARO PEREIRA DA SILVA.

ACÓRDÃO Nº 141/99-1ª C/JRF.

EMENTA: SERVIÇOS BANCÁRIOS E OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS OUTRAS - RECURSO VOLUNTÁRIO QUE NÃO CONSEGUE PROVIMENTO, À VISTA DA PERFEITA ADEQUAÇÃO DO LANÇAMENTO FISCAL E DA DECISÃO SINGULAR MANTENEDORA, À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, COM, INCLUSIVE, DECISÃO JUDICIAL QUE ABRIGA MINUCIOSAMENTE A TESE. NÃO SUBSISTE QUALQUER ITEM DA COTA DE RECORRÊNCIA, NOS TER-

MOS DAS NORMAS LEGAIS E JURISPRUDENCIAIS À MATÉRIA CONCERNENTES, HAJA VISTA QUE A DECADÊNCIA ARGUIDA NÃO TEM SUSTENTAÇÃO, POR SER A CONTAGEM DO PRAZO, NOS TERMOS DO ART. 184 DO CTM, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE SEQUENTE ÀQUELE NO QUAL O TRIBUTO QUESTIONADO PODERIA SER LANÇADO. MAIORIA DE 05 A 01 VOTOS.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 28 dias do mês de abril de 1999.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE

Alda Miriam de Melo Oliveira
VICE - PRESIDENTE

PROCESSO Nº: 1324.445-6/98.
RECURSO Nº: 220/99- VOLUNTÁRIO.

RECORRENTE: ROGÉRIO PIRES DE CAMPOS.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO - (SMFU).

RELATOR: ARNALDO MARINHO DE OLIVEIRA.

ACÓRDÃO Nº 142/99-1ª C/JRF.

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO QUE SE FAZ INSUSTENTÁVEL, MERCÊ DAS PROVAS APRESENTADAS QUE, AO CONTRÁRIO DO PRETENDIDO, SUSTENTAM A EXIGÊNCIA FISCAL COMO INICIADA E MANTIDA EM 1ª INSTÂNCIA. UNANIMIDADE DE VOTOS, PELO IMPROVIMENTO.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 28 dias do mês de abril de 1999.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE

Alda Miriam de Melo Oliveira
VICE - PRESIDENTE

PROCESSO Nº: 1270.420-8/98.
RECURSO Nº: 142/99 - VOLUNTÁRIO.

RECORRENTE: PLANOGRÁFICA - GRÁFICA E EDITORA LTDA.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO (SMFU).

RELATOR (A): MILTON DE PAULA CAIXETA.

ACÓRDÃO Nº 143/99-1ª C/JRF.

EMENTA: INQUESTIONAVELMENTE MANTIDAS, NA ÍNTEGRA, AÇÃO FISCAL

E DECISÃO SINGULAR SEQUENTE, VEZ QUE A COTA RECORRENTE NÃO TEM ELEMENTOS ARRAZOATIVOS E DE PROVAS, QUE POSSAM MACULAR OS ATOS SUBSISTENTES.

UNÂNIME.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 28 dias do mês de abril de 1999.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE

Alda Miriam de Melo Oliveira
VICE - PRESIDENTE

PROCESSO Nº: 1227.728-8/98.
RECURSO Nº: 032/99 - DE OFÍCIO.
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

RECORRIDO (A): EDIFÍCIO PALMA DE MAIORCA.

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO - SMFU.

RELATOR: JOSÉ MATEUS DE SOUZA.

ACÓRDÃO Nº 146/99-1ª C/JRF.

EMENTA: MANTÍVEL, POR UNÂNIME IMPROVIMENTO, DECISÃO SINGULAR SUBPOSTA, QUE FOI PROLATADA FAVORAVELMENTE À EXONERAÇÃO DA RECORRIDA, NÃO HAVENDO FATOS E PROVAS QUE A POSSAM DESALOJAR.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 28 dias do mês de abril de 1999.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE

Alda Miriam de Melo Oliveira
VICE - PRESIDENTE

PROCESSO Nº: 1261.862-0/98.
RECURSO Nº: 044/99 - DE OFÍCIO.
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

RECORRIDO (A): SELMA PINHEIRO COSTA.

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO - SMFU.

RELATOR: JOSÉ MATEUS DE SOUZA.

ACÓRDÃO Nº 148/99-1ª C/JRF.

EMENTA: RECURSOS DE OFÍCIO. INFRAÇÃO COMETIDA E CONFESSADA PELA MUNÍCIPE. DEFESA INCAPAZ DE PROVAR A LEGITIMIDADE DO ATO AUTUADO, DEVENDO-SE, DESTA FORMA, PROVER-SE O RECURSO, PARA APENAS A AUTUADA AO PAGAMENTO DA MULTA PREVISTA NO ART. 196 - IV - "C", DA LEI 014/92, NO VALOR DE 712,40 UFIR, POR INFRINGÊNCIA GRAVE, SER A INFRATORA PRIMÁRIA E TER HAVIDO DE-

FESA NA INSTÂNCIA INICIAL.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 28 dias do mês de abril de 1999.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE

Alda Miriam de Melo Oliveira
VICE - PRESIDENTE

PROCESSO Nº: 1319.218-9/98.
RECURSO Nº: 359/98- VOLUNTÁRIO.

RECORRENTE: CENTRO MÉDICO DE RIME HIPERTENSÃO LTDA.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO - (SEF).

RELATOR (A): NIVALDA ALVES PEQUENO.

ACÓRDÃO Nº 149/99-1ª C/JRF.

EMENTA: I - ISSQN - SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS - NÃO SE ENQUADRAM NESTA CATEGORIA, AS EMPRESAS QUE PRESTAM OS SERVIÇOS AMBULATORIAIS CAPITULADOS TAXATIVAMENTE NO ITEM 2 DA LS, DA LC Nº 56/87.

II - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO, POR MAIORIA DE 04X02 VOTOS. DECISÃO SINGULAR MANTIDA.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 28 dias do mês de abril de 1999.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE

Alda Miriam de Melo Oliveira
VICE - PRESIDENTE

PROCESSO Nº: 1393.040-6/99.
PEDIDO Nº: 211/99 - DE EQUIDADE.
SUPPLICANTE: ESCOLINHA DO PARQUE LTDA.

SUPPLICADA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

ASSUNTO: PARCELAMENTO (ESPON. OR. FISCAL) = DIPROA.

RELATOR (A): MILTON DE PAULA CAIXETA.

ELAB/SÚMULA: ÁLVARO PEREIRA DA SILVA.

ACÓRDÃO Nº 150/99-1ª C/JRF.

EMENTA: PRINCÍPIO DA EQUIDADE - AUTOS CAPEANTES DE PETITÓRIO E ELEMENTOS DE PROVAS SINTONIZADOS TOTAL () / PARCIALMENTE (X) AOS PRECEITOS LEGAIS QUE CONCERNEM AO BENEFÍCIO - PRETENSÃO ADMITIDA UNANIMEMENTE - PROPOSTA À AUTORIDADE DECISORA: RETIRADA DA MULTA MORATÓRIA, EM 90%,

COM INÍCIO NA 2ª PARCELA. ESTANDO O DÉBITO EM COBRANÇA JUDICIAL, CONCEDE-SE O INTERREGNO DE 30 (TRINTA) DIAS DE PRAZO, PARA PAGAMENTO, CONTADO DO "CIENTE" À DECISÃO DO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 28 dias do mês de abril de 1999.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE

Alda Miriam de Melo Oliveira
VICE - PRESIDENTE

PROCESSO Nº: 1248.214-1/98.
PEDIDO Nº: 212/99 - DE EQUIDADE.
SUPPLICANTE: PLATEC - PLATÔS E DISCOS LTDA.

SUPPLICADA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

ASSUNTO: PARCELAMENTO (AJUIZADO) = DIDIA.

RELATOR (A): JOSÉ MATEUS DE SOUZA.

ELAB/SÚMULA: ÁLVARO PEREIRA DA SILVA.

ACÓRDÃO Nº 152/99-1ª C/JRF.

EMENTA: ÚLTIMA OPORTUNIDADE, NO TOCANTE AO PRESENTE PROCESSADO. PRINCÍPIO DA EQUIDADE - AUTOS CAPEANTES DE PETITÓRIO E ELEMENTOS DE PROVAS SINTONIZADOS TOTAL () / PARCIALMENTE (X) AOS PRECEITOS LEGAIS QUE CONCERNEM AO BENEFÍCIO - PRETENSÃO ADMITIDA UNANIMEMENTE - PROPOSTA À AUTORIDADE DECISORA: RETIRADA DA MULTA MORATÓRIA, EM 90% (NOVENTA POR CENTO). ESTANDO O DÉBITO EM COBRANÇA JUDICIAL, CONCEDE-SE O INTERREGNO DE 30 (TRINTA) DIAS DE PRAZO, PARA PAGAMENTO, CONTADO DO "CIENTE" À DECISÃO DO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 28 dias do mês de abril de 1999.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE

Alda Miriam de Melo Oliveira
VICE - PRESIDENTE

PROCESSO Nº: 1403.889-2/99.
PEDIDO Nº: 213/99 - DE EQUIDADE.
SUPPLICANTE: SILVA E SILVA - CONSULTORES ASSOCIADOS S/C LTDA.
SUPPLICADA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

ASSUNTO: PARCELAMENTO (ESPON. OR. FISCAL) = DIPROA.

RELATOR (A): MILTON DE PAULA CAIXETA.

ELAB/SÚMULA: ÁLVARO PEREIRA DA SILVA.

ACÓRDÃO Nº 153/99-1ª C/JRF.

EMENTA: AUTOS CONDUTORES DE PEDIDO DE EQUIDADE QUE, CONHECIDOS E APRECIADOS À LETRA DA LEI, RECEBEM SUGESTÃO DE NÃO ADMISSÃO, DENEGANDO-SE O PLEITO, POR CARÊNCIA DE PROVAS QUE TESTEMUNHEM INDUBITAVELMENTE A VERACIDADE DAS RAZÕES ELENCADAS - POSSIBILIDADE DE REEDIÇÃO BEM ESTRUTURADA. UNÂNIME ENTENDIMENTO.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 28 dias do mês de abril de 1999.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE

Alda Miriam de Melo Oliveira
VICE - PRESIDENTE

PROCESSO Nº: 1285.533-8/98.
RECURSO Nº: 056/99 - VOLUNTÁRIO.

RECORRENTE: BANCO ITAÚ S/A.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

ASSUNTO: AUTO INFRAÇÃO - (SEF).

RELATOR (A): ALDA MÍRIAM DE MELO OLIVEIRA.

EL. SÚMULA: ÁLVARO PEREIRA DA SILVA.

ACÓRDÃO Nº 154/99-1ª C/JRF.

EMENTA: ISS DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, RECOLHIDO A MENOR, NÃO ABRANGENDO DETERMINADOS DESEMPENHOS. COTA SILENTE QUANTO ÀS DIFERENÇAS DAS TAXAS DE LICENÇA, QUE FICAM MANTIDAS - RECURSO VOLUNTÁRIO QUE NÃO CONSEGUE PROVIMENTO, À VISTA DA PERFEITA ADEQUAÇÃO DO LANÇAMENTO FISCAL E DA DECISÃO SINGULAR MANTENEDORA, À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, COM INCLUSIVE, DECISÃO JUDICIAL QUE ABRIGA MINUCIOSAMENTE A TESE. NÃO SUBSISTE QUALQUER ITEM DA COTA DE RECORRÊNCIA, NOS TERMOS DAS NORMAS LEGAIS E JURISPRUDENCIAIS À MATÉRIA CONCERNENTES, HAJA VISTA QUE A DECADÊNCIA ARGUIDA NÃO TEM SUSTENTAÇÃO, POR SER A CONTAGEM DO PRAZO, NOS TERMOS DO ART. 184 DO CTM, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE SEQUENTE ÀQUELE NO QUAL O TRIBUTO QUESTIONADO PODERIA SER LANÇADO. MAIORIA DE 05 A 01 VOTOS.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 05 dias do mês de maio de 1999.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE

Alda Miriam de Melo Oliveira
VICE - PRESIDENTE

PROCESSO Nº: 1339.370-2/98.
RECURSO Nº: 125/99 - VOLUNTÁRIO.

RECORRENTE: CASSIM SAID FILHO.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO - (SEF).

RELATOR (A): JOSÉ MATEUS DE SOUZA.

EL. SÚMULA: ÁLVARO PEREIRA DA SILVA.

ACÓRDÃO Nº 160/99-1ª C/JRF.

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO - PROVIMENTO PARCIAL, DADA A MATERIALIZAÇÃO DE PROVA DE PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA DA ATIVIDADE, POR MOTIVO DE SAÚDE. DECISÃO SINGULAR REFORMADA, PARA AFASTAMENTO DA COBRANÇA DO ISS DE 11/93 A 04/94, PERMANECENDO TODA A DEMAIS ABRANGÊNCIA DO PERÍODO, EM UNÂNIME SUFRAGAÇÃO. TENDO SIDO VENCIDO O CONS. ARNALDO MARINHO, QUE ESTENDEU A MODIFICAÇÃO, DE 01 A 12/93, POR DECADÊNCIA E 01 A 04/94, PELA MESMA MOTIVAÇÃO DO VOTO VENCEDOR.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 05 dias do mês de abril de 1999.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE

Alda Miriam de Melo Oliveira
VICE - PRESIDENTE

